

CARTILHA DE INTEGRIDADE PARA LICITANTES E CONTRATADOS

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



TJPE



1. INTRODUÇÃO	3
2. MISSÃO, VISÃO E VALORES DO TJPE	4
3. O QUE É INTEGRIDADE?	5
4. O QUE SÃO COMPRAS PÚBLICAS?	6
5. IMPORTÂNCIA DA INTEGRIDADE NAS COMPRAS PÚBLICAS	7
6. IMPORTÂNCIA DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	8
7. PREMISSAS DO RELACIONAMENTO DO TJPE COM OS LICITANTES E CONTRATADOS	9
8. CONDUTAS	11
9. BRINDES E PRESENTES	14
10. REUNIÕES	14
11. ATIVIDADES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS	15
12. GUARDA DE DOCUMENTOS	15
13. USO DE INTERNET, E-MAIL E MÍDIAS SOCIAIS	16
14. CONFIDENCIALIDADE	16
15. PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS	16
16. CONFLITO DE INTERESSE	17
17. PATRIMÔNIO	17
18. OUVIDORIA – FALE COM O TJPE	18
19. ANEXOS – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	18
20. FONTE	19

1. INTRODUÇÃO



A busca por integridade tem sido o foco do debate público em diversas esferas, despertando o interesse de gestores públicos e servidores, além da produção de conteúdo relacionado ao tema.

Neste sentido, importante contribuição foi a edição da cartilha INTEGRIDADE NAS COMPRAS PÚBLICAS, elaborada pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – ENCCLA (<http://enccla.camara.leg.br/acoes/arquivos/resultados-enccla-2019/cartilha-integridade-compras-publicas/view>). Considerando que a integridade traz ganhos a todas as iniciativas da Administração Pública, o documento destaca sua importância nas etapas da aquisição de bens e serviços, tendo em vista os potenciais danos decorrentes de ações incompatíveis com seus preceitos.

A lei de Licitações e Contratos traz uma série de exigências para verificar se a empresa participante do processo licitatório tem qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica. Com efeito, é importante orientar os licitantes e contratados com relação às condutas que deverão ser observadas para assegurar o comprometimento com a integridade nas relações público-privadas.

Por isso, é vital para o fortalecimento e disseminação do Programa de Integridade do TJPE que também os licitantes e contratados pautem sua atuação



pela observância das políticas, dos procedimentos e dos valores da instituição, principalmente quanto à vedação de práticas de fraude e corrupção.

Por sua vez, a edição da presente cartilha, procura contextualizar hipóteses de risco à integridade e de conflito de interesses à realidade da área de compras do Tribunal, evidenciando a importância da segregação de funções e do monitoramento dos mecanismos de controle interno para a realização de contratações de boa qualidade, decorrentes da atuação íntegra e ética. Com base nisso, institui-se a presente cartilha para os licitantes e contratados do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, com a finalidade de apresentar recomendações e orientações a serem observadas na participação das licitações e execução dos contratos, enfatizando o respeito à integridade corporativa nas relações negociais.

2. MISSÃO, VISÃO E VALORES DO TJPE



Os licitantes e contratados devem conhecer a missão, a visão e os valores do TJPE, tendo em vista que estes são elementos que representam sua identidade organizacional e são essenciais para a compreensão e prática das orientações contidas nesta Cartilha, servindo de inspiração e de guia para suas condutas.

Com esta finalidade, se apresenta a descrição da missão, da visão e dos valores do TJPE, de acordo com o Plano Estratégico Atual:

2.1. Missão:

Realizar Justiça

2.2. Visão:

Em 2026, ser reconhecido pela sociedade como uma justiça célere e efetiva.

2.3. Valores:

Acessibilidade

Inovação

Ética

Transparência

Responsabilidade (Social, Econômica e Ambiental)

Probidade Administrativa

Celeridade

Eficiência

Integridade

Credibilidade

Imparcialidade



3. O QUE É INTEGRIDADE?

A palavra integridade significa, segundo o dicionário Novo Aurélio, a “qualidade de íntegro, inteireza”. Em sentido figurado, é utilizada como retidão, qualidade de quem é honesto, incorruptível.

Seu conceito está intrinsecamente ligado a preceitos éticos e morais.

Integridade representa, em sentido amplo, o cumprimento das normas de convivência social, incluindo as diretrizes difundidas nos direitos público e privado.

Nas organizações públicas, integridade pode ser definida como o conjunto de iniciativas e regras que mantêm a Administração Pública nos bons caminhos, aqueles que vão levá-la a cumprir seu principal objetivo: entregar os resultados esperados pela população, de forma adequada, imparcial e eficiente. A integridade é, portanto, inimiga da corrupção, já que um ambiente corrupto, além de contaminar o andamento e a qualidade dos trabalhos, compromete a própria credibilidade da instituição.

É por isso que se diz que a corrupção corrói e mata as instituições. Mas há remédio contra esse mal. A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) recomenda a promoção da integridade pública como forma de evitar que um indivíduo ou grupo de pessoas use recursos e bens que são de todos os cidadãos ou se aproprie deles. Além disso, a integridade se relaciona diretamente com o princípio da moralidade que deve nortear a atuação de todas as esferas da administração pública, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Para que integridade seja um importante valor nas organizações públicas, é necessário que cada indivíduo faça sua parte. Além de observar as orientações e normas aprovadas pela instituição, é preciso sempre se pautar por um comportamento honesto, ético e justo. A integridade começa em cada um de nós.

4. O QUE SÃO COMPRAS PÚBLICAS?



Assim como o cidadão, que precisa adquirir os mais diversos produtos para atender suas necessidades pessoais e às de sua casa, o

Estado brasileiro também precisa comprar o que for necessário para desempenhar suas funções. Esse ato recebe o nome de compras públicas e envolve, quase sempre, o Estado e um particular.

As contratações feitas pelo Estado ocorrem, em regra, por meio de licitações, que podem ser entendidas como um procedimento administrativo formal em que a Administração Pública convoca, por meio de condições estabelecidas em ato próprio (edital ou aviso), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. Esse procedimento está previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que é entendida como o regime geral para as compras públicas, aplicável em todas as esferas federativas (União, Estados e Municípios). Além dela, diversos outros normativos tratam de aspectos específicos de licitação.

5. IMPORTÂNCIA DA INTEGRIDADE NAS COMPRAS PÚBLICAS



A integridade nas compras públicas é indispensável à boa governança e benéfica a toda sociedade. A empresa que negocia seus bens e serviços, quando se comporta de forma honesta, fica autorizada a participar de outras chamadas feitas pelo Estado. O cidadão, por sua vez, ganha, porque tem seu dinheiro bem administrado. A integridade oferece inúmeras vantagens, como políticas públicas efetivas e eficiência no gasto público.

A aplicação de boas práticas de integridade nas compras públicas contribui para a eficiência do gasto público e segurança jurídica dos atos praticados pelo agente público. Trata-se de cenário em que é possível reduzir as contestações por parte dos órgãos de controle e, ao mesmo tempo, entregar melhores resultados à sociedade.

6. IMPORTÂNCIA DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



A estrutura dos órgãos deve prever a separação entre as funções de autorização ou aprovação de operações, execução e controle, de tal forma que nenhuma pessoa acumule competências e atribuições em desacordo com o princípio da segregação de funções.

Esse princípio é de fundamental importância nos processos de compras públicas e gestão dos contratos, porque assegura que a pessoa responsável por especificar o objeto da licitação não seja a mesma que efetua a gestão contratual. Essa separação evita situações em que um mesmo agente executa e fiscaliza uma dada atividade. A segregação de funções reduz a oportunidade para se cometer ou ocultar erros, fraudes ou qualquer outra ação que possa resultar em prejuízos à Administração Pública.

A segregação de funções, no entanto, não é o único caminho para se garantir lisura ao processo de compras. Existem, também, os chamados controles compensatórios, como trilhas de auditoria e acompanhamento gerencial, que podem impedir ou reduzir a ocorrência de riscos. É importante destacar que a segregação de funções é uma forma básica de controle interno e deve permear a estruturação dos demais processos de trabalho do órgão, não somente os da área de compras.

Nesse aspecto, os sistemas gerenciais automatizados subsidiam as atividades de controle, inclusive a separação de tarefas relacionadas às compras públicas, tornando rotineiras as revisões em múltiplos níveis e garantindo a documentação de todos os processos de tomada de decisão.

6.1 – SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES NO TJPE

Com a implementação da Resolução nº 491/2023 – TJPE, o Poder Judiciário de Pernambuco iniciou um processo de reestruturação organizacional para atender às exigências da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que diz respeito ao Princípio da Segregação das Funções. Como parte desse processo, a Secretaria de Administração, que anteriormente era responsável também pela área financeira, contábil, infraestrutura e obras do Poder Judiciário de Pernambuco, agora tem competência especializada em processos de contratação (licitações) e apoio à Gestão de Contratos e Convênios. Com base nessa nova estrutura, a Secretaria de Administração elaborou um novo organograma para atender a todas as etapas do processo licitatório, desde o recebimento das demandas e sua adequação ao Plano de Logística Sustentável e Planejamento Estratégico do PJPE, até o apoio à gestão dos contratos e convênios.

Como o processo de contratação pública é extenso e formal, a Alta Administração do Poder Judiciário de Pernambuco, além da reestruturação organizacional, investe em gestão por competência, designando servidores com habilidades específicas em contratações públicas para atuarem nas respectivas áreas do processo de licitação.

7. PREMISSAS DO RELACIONAMENTO DO TJPE COM OS LICITANTES E CONTRATADOS



7.1. A licitação e a execução contratual se submeterão às normas de licitação e de contratos e destinam-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

7.2. As propostas serão processadas e julgadas em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

7.3. É obrigação dos interessados em licitar e/ou contratar com o TJPE:

7.3.1. Não praticar atos lesivos à Administração Pública, tais como:

a. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c. afastar ou procurar afastar licitante por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, a partir de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública ou no curso da execução contratual;

g. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

7.3.2. Não ofertar, direta ou indiretamente, a servidores, magistrados, estagiários e colaboradores terceirizados do TJPE pagamento, doação ou benefícios de qualquer natureza, com a finalidade de obter vantagem indevida de qualquer espécie, nem receber ofertas semelhantes.

7.3.3. Abster-se de participar de licitações caso tenha ou venha a ter

acesso a informações privilegiadas ou vantagens que possam comprometer a lisura ou a isonomia do processo de contratação.

7.3.4. Denunciar, imediatamente, aos responsáveis pela licitação eventuais práticas ilícitas de concorrentes que possam comprometer a lisura e legalidade do processo, sendo assegurada a confidencialidade das informações.

7.3.5. Denunciar, imediatamente, por meio do canal de comunicação (ouvidoria), eventuais solicitações de vantagem indevida por parte de servidores, magistrados, estagiários e colaboradores terceirizados, ou em seu nome.

7.3.6. Oferecer produtos e serviços de qualidade, e nunca de origem ilegal ou fraudulenta.

7.3.7. Estar comprometido com a ética, a integridade, a transparência e as ações anticorrupção e de combate à fraude e ao ato ilícito.

7.4. Realizar todas as comunicações por e-mail institucional ou por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

7.5. A existência de código de conduta próprio no âmbito interno das empresas que pretendam licitar e contratar com o TJPE em hipótese alguma se constituirá em óbice à aplicação das normas de integridade e de outras normas constantes da presente cartilha.

8. CONDUTAS



8.1 EM GERAL

8.1.1. Os licitantes e contratados do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco devem adotar, pelo menos, as seguintes condutas:

8.1.1.1. cumprir a legislação vigente, incluindo as leis trabalhistas, fiscal, anticorrupção, de responsabilidade social e ambiental;

8.1.1.2. comprometer-se com a ética e observar as ferramentas, políticas e as ações do Programa de Integridade do TJPE;

8.1.1.3. assegurar que as subcontratadas observem as melhores práticas de conduta em contratações públicas, bem como o que consta nesta cartilha;

8.1.1.4. evitar subcontratações com envolvidos em histórico de condutas antiéticas ou operações suspeitas que possam implicar a empresa em negócios ilícitos ou suspeitas de qualquer ordem;

8.1.1.5. abster-se de prometer, oferecer ou dar ajuda financeira, gratificação, comissão, doação, presente ou vantagem de qualquer natureza, com finalidade ilícita, a servidor, magistrado, estagiário ou colaborador terceirizado do TJPE, ou mesmo a pessoa por eles eventualmente indicada;

8.1.1.6. participar das licitações e executar o objeto contratado com qualidade, competência, cortesia, prontidão, respeito e honestidade;

8.1.1.7. não expor negativamente a imagem do TJPE e das pessoas que atuem em seu nome, por quaisquer meios.

8.2. ESPECÍFICAS PARA A TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA NO TJPE

8.2.1. As empresas contratadas que aloquem mão de obra para o TJPE e as prestadoras de serviços terceirizados deverão:

8.2.1.1. cientificar seus colaboradores quanto às regras de Conduta no ambiente do TJPE e da presente cartilha;

8.2.1.2. incentivar seus colaboradores, regularmente, a que leiam as normas de conduta do TJPE;

8.2.1.3. na admissão de novos colaboradores, cientificá-los acerca da necessidade de observância das normas de conduta do TJPE e desta cartilha;

8.2.1.4. orientar seus colaboradores a:

a. respeitar as capacidades, limitações individuais e opiniões, sem qualquer tipo de preconceito ou distinção de raça, sexo, identidade de gênero, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, posição política ou social, seja na forma verbal ou escrita;

b. realizar suas atividades com discrição, comprometimento, diligência, zelo, rendimento, disciplina e economicidade;

c. agir de maneira a não causar constrangimento aos colegas de trabalho;

d. buscar a convivência pacífica, harmoniosa e respeitosa nas relações e no trato com as pessoas no ambiente de trabalho;

e. ser assíduo, pontual e comprometido com suas atividades laborais;

f. justificar eventuais ausências e atrasos ao preposto da empresa;

g. não fraudar registro de frequência próprio ou de outra pessoa, por qualquer meio, em especial não registrar ponto para outra pessoa, sob qualquer justificativa;

h. não comentar ou compartilhar, nas redes sociais, assuntos de caráter restrito ou sigiloso que envolvam suas atividades no TJPE;

i. não se manifestar em nome do TJPE nas redes sociais;

j. não realizar qualquer tipo de propaganda político-partidária ou outros atos políticos nas dependências do TJPE.

9. BRINDES E PRESENTES



9.1. É vedado aos licitantes e contratados do TJPE oferecer aos servidores, magistrados, estagiários e colaboradores terceirizados propina, gratificação, comissão, presente, hospitalidade ou outra vantagem ilícita de qualquer espécie.

9.1.1. Não se caracterizam como presentes os brindes desprovidos de valor comercial, tais como agendas, canetas e copos, distribuídos habitualmente e com a observância das normas internas, como propaganda ou em razão de datas comemorativas.

9.1.2. Os convites feitos por empresas para promover, demonstrar ou apresentar produtos, serviços ou viabilizar a execução de atuais ou potenciais contratos poderão ser aceitos se houver conexão com as atividades do TJPE e mediante prévia aprovação da alta administração do TJPE.

10. REUNIÕES



10.1. As reuniões entre o representante do contratado e o gestor e/ou fiscais de contratos, inclusive as realizadas por videoconferência, devem observar as seguintes orientações:

10.1.1. agendamento e com a presença de, no mínimo, 2 (dois) servidores;

10.1.2. decisões e deliberações registradas em ata, a qual será assinada por todos os participantes, sendo admitida a assinatura eletrônica;

10.1.3. possibilidade, desde que previamente comunicado à contratada, de gravação em mídia eletrônica, sendo-lhe facultado solicitar cópia.

11. ATIVIDADES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS



11.1. Os licitantes e contratados do TJPE deverão observar as seguintes diretrizes:

11.1.1. não realizar qualquer tipo de propaganda político-partidária ou outros atos políticos nas dependências do TJPE;

11.1.2. não associar o nome ou a imagem do TJPE a campanhas ou propagandas político-partidárias, nem utilizar o logotipo institucional e de projetos, programas e campanhas institucionais para finalidade dessa natureza.

12. GUARDA DE DOCUMENTOS



12.1. Os contratados devem manter arquivo (físico e/ou digital), registros e zelar pelos documentos que envolvam a relação negocial com o TJPE, bem como os processos de troca de informações e tomada de decisão.

13. USO DE INTERNET, E-MAIL E MÍDIAS SOCIAIS



13.1. Os contratados deverão observar as seguintes diretrizes quanto ao uso de internet e mídias sociais:

13.1.1. não comentar ou compartilhar nas redes sociais assuntos de caráter restrito ou sigiloso que envolvam suas atividades no TJPE;

13.1.2. não se manifestar em nome do TJPE nas redes sociais.

14. CONFIDENCIALIDADE



14.1. Os contratados do TJPE devem manter a confidencialidade e o sigilo dos dados e das informações protegidas por sigilo a que venham a ter acesso por qualquer meio ou forma.

15. PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS



15.1 Os contratados devem cumprir a lei e os normativos referentes à privacidade dos dados pessoais, em especial, a lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

15.2 As empresas são incentivadas a implantar medidas, procedimentos e controles para prevenir a violação de dados pessoais.

16. CONFLITO DE INTERESSE



16.1 Os licitantes e contratados devem informar imediatamente, por meio do canal de comunicação (ouvidoria) e/ou CGJ, qualquer situação de conflito de interesse ou comportamento inadequado dos servidores do TJPE.

17. PATRIMÔNIO



17.1 São condutas esperadas dos licitantes e contratados do TJPE e de seus colaboradores, no que diz respeito ao trato para com o patrimônio público:

17.1.1 observar e respeitar as normas de segurança das edificações, colaborando para a prevenção de acidentes;

17.1.2. zelar pela conservação do patrimônio público;

17.1.3. manter limpo e em ordem o local de trabalho;

17.1.4 utilizar os insumos de forma consciente, sempre zelando pela economia de água, energia elétrica e de suprimentos de escritório, como papel, canetas, impressões e cópias reprográficas;

17.1.5 não retirar das dependências do TJPE, sem a devida autorização, quaisquer materiais, bens móveis ou equipamentos.

18. OUVIDORIA – FALE COM O TJPE



18.1 A Ouvidoria é uma via de comunicação e interlocução que proporciona o contato direto do cidadão com o Tribunal de Justiça de Pernambuco. As solicitações de informações, os comentários, as dúvidas, denúncias, críticas e sugestões poderão ser encaminhadas por meio de formulários eletrônicos, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.tjpe.jus.br/web/ouvidoria/fale-com-o-tjpe>.

18.1.1. As denúncias encaminhadas por meio do canal da Ouvidoria - Fale com o TJPE são protegidas pelo sigilo do conteúdo e pelo compromisso da não retaliação e da confidencialidade do denunciante.

18.2 O canal de comunicação “Ouvidoria - Fale com o TJPE” é o meio oficial para o esclarecimento de dúvidas e recebimento de sugestões ou denúncias relacionadas às disposições desta cartilha.

18.3 As empresas prestadoras de serviços devem divulgar o canal de comunicação “Ouvidoria - Fale com o TJPE” para seus colaboradores que atuam na instituição, para que possam relatar possíveis violações ou o descumprimento do código e das políticas de conduta.

19. ANEXOS – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES



19.1 MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:

<https://www2.tjpe.jus.br/intranet/GestorContratosManual.pdf>

20. FONTE



A presente cartilha foi elaborada com base na compilação feita a partir do conteúdo das seguintes cartilhas e legislações:

- Cartilha Integridade Compras Públicas - ENCCLA - disponível em <http://enccla.camara.leg.br/acoes/arquivos/resultados-enccla-2019/cartilha-integridade-compras-publicas/view>, acesso em 08/08/2023.
- Cartilha de Integridade para Licitantes e Contratados – disponível em https://www.tjmg.jus.br/data/files/06/37/73/0A/26C39710C76551975ECB08A8/Cartilha%20de%20Integridade%20para%20Licitantes%20e%20Contratados%20-%202022.9%20_1_.pdf, acesso em 03/08/2023.
- Lei nº 14.133/2021 - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm
- Resolução CNJ 347/2020 - Dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário - <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3518>

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



TJPE

Material diagramado pela Assessoria de Comunicação Social do
Tribunal de Justiça de Pernambuco (Ascom TJPE).